

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**Tipo: Presencial - MENOR PREÇO, julgamento por item**

**Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preços com empresa especializada para Prestação de Serviços na realização de exames de diagnósticos por Endoscopias Digestivas Altas, no Município de Cabrobó, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

<b>RECIBO de edital</b>	
A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____ telefone (____) _____.	E-mail _____, aos _____/_____/_____
<b>Nome legível e Assinatura</b> <b>Represente legal da Empresa</b>	

**Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Cabrobó, para eventuais comunicações aos interessados.**

A Prefeitura Municipal de Cabrobó não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **19 de outubro de 2018.**

Horário: **09:00 horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Rua 13 de maio, n.º 340, Térreo, Centro, Cabrobó/PE.

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 042/2018-FMS**

**PREÂMBULO**

O Município de Cabrobó, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n° 113/2018, declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**, do tipo “menor preço por item”, tendo como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços com empresa especializada para Prestação de Serviços na realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta no Município de Cabrobó, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses;

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. **Termo de Credenciamento**
- II. **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III. **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Termo de Referência)**
- IV. **Modelo da Proposta de Preços**
- V. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII. **Minuta da Ata**
- VIII. **Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelos Decretos Federais n° 3.555/00 e 7.892/13, Decreto Municipal n° 039/2015, bem como pela Lei Complementar n° 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO** acontecerá no **dia 19 de outubro de 2018, às 09h**, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, situada na Rua 13 de maio, n.º 340, Térreo, Centro, Cabrobó/PE, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Cabrobó.**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a Formalização de Ata de Registro de Preços com empresa especializada para Prestação de Serviços na realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta no Município de Cabrobó, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com especificações e quantitativos, descritas no Anexo III deste edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

2.1.1 - Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, enquadradas como MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal n° 8.538/2015.

**2.2** Não se aplicarão as exigências no subitem anterior, quando não houver **um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei, **OU QUANDO NÃO COMPARECEREM ME, EPP E MEI INTERESSADOS.**

**2.4 -** Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) as entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, sendo permitida a participação de outras pessoas jurídicas não enquadradas como as empresas já mencionadas, caso não compareçam EPP, ME e EIRELI, demonstrando a possibilidade de dispensa de aplicação do art. 48, conforme estabelecido no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) as empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Cabrobó - PE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

c) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **3. DOS ENVELOPES**

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS

Eventual realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

#### **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018-FMS

Eventual realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente são oriundos do **Município** conforme seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 03.01.01**

**Programa Atividade: 2909**

**Elemento de Despesa: 3390.39.36**

#### **4.a DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

4.1 – O órgão gerenciador será: **SECRETARIA DE SAÚDE.**

4.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013 e na Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.1 - A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.4 - O fornecimento ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013.

4.5 - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para *“firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”*. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer

documento, dentre os indicados nas alíneas “a” e “b” deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2.1 – Na hipótese de ser designada nova sessão para dar continuidade aos trabalhos da CPL, o licitante poderá, mediante requerimento justificado, realizar a substituição do credenciado, desde que apresentados os documentos listados no item 5.1, permanecendo apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 – Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01)**.

5.4 – Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticados em cartório e apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.5 – As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 – Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, **no momento do Credenciamento**, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e

b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum

dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 - Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de obtenção do tratamento diferenciado, deverá ser entregue **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 – A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características de cada item deverá atender ao disposto no Anexo I (Especificações Técnicas);

d) Preço unitário por item, em real, **expresso em algarismo e por extenso**;

e) Preço global, em real, **expresso em algarismo e por extenso**, entendido como sendo a soma dos produtos dos preços unitários pelas quantidades solicitadas (preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item = preço total do item);

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 – Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 - Os preços são fixos e irredutíveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia útil anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará documentos no dia da sessão).

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

- a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

#### **9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com prova da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, estas últimas relativas à sede ou domicílio da empresa;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo V;

- h) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “g” deste item (9.3.2) tem poderes para tal.

### **9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- a. Certidões que pesquisem apenas processos do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE, deverão vir acompanhadas de certidão de pesquisa de processos físicos

### **9.3.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Cópia autenticada do Diploma e do registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;
- b) Comprovação de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- c.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;
- c.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

### **9.3.5- OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas “a” e “b”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Apresentar Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de Cabrobó para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa, em plena validade;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de dois (02) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de



processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital**, a fim que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão O pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), e em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE N° 02).

10.4 - Inicialmente o pregoeiro abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE N° 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - O pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- d) no caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.
- e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.8 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo pregoeiro.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.11 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações e, que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- c) Verificado o empate na forma da alínea “b” deste subitem - 10.11, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “c” deste subitem - 10.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b”, supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” deste subitem - 10.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- g) Na hipótese de não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas “c” e “d” deste subitem - 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 - A verificação da habilitação será certificada pelo pregoeiro.

10.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do lote.

10.17 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

### **11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por valor global.

### **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 – Os serviços, objeto deste PREGÃO, deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, de forma que ofereça qualidade necessária, e deverá incluir todo o custo necessário à boa prestação do serviço, contado da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço.

12.2. A Licitante vencedora obriga-se a realizar o serviço objeto deste PREGÃO, em conformidade com as Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III) e na Proposta Financeira apresentada pela licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.4. Todas as despesas relativas aos serviços, tais como custo deslocamento, mão de obra, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

12.5 – Após a prestação do serviço, o licitante contratado deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, indicando cada um dos serviços prestados, acompanhado de ficha de atendimento.

12.6 – O prazo de duração para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento dos serviços objeto deste certame deverá ser efetuado, após a prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço. Os recibos comprovantes da prestação dos serviços deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 – A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda documentação necessária a sua liquidação.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4 – A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º.

II- Certidão de Regularidades com o FGTS.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

13.5 – O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante contratada.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no fornecimento, 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do serviços;

b.2) Pela falta de realização do objeto, caracterizada no décimo dia após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) serviço(s);

b.3) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Cabrobó, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais

Rua 13 de maio, nº 340, Térreo – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000

Fone: (87) 3875.1632–Ramal 229 - E-mail: licitacabrobo@gmail.com.br - CNPJ: 10.113.710/0001-81

penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Cabrobó.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.

**15.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.3** - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**15.4** - Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.5** - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**15.6** - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**15.7** - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos prestadores de serviços correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura de Cabrobó e as Secretarias, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**16.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela(s) **Secretaria de Saúde**;

**16.4** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**16.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, O pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

#### **17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **18. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013.

**18.2.** As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**18.3.** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**18.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

#### **19.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** - A fiscalização da ATA será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas

que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## **20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## **21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à(s) Prefeitura de Cabrobó e suas Secretaria(S), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

**21.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M.

**22.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, Rua 13 de Maio, nº 340, Térreo, Centro, Cabrobó - PE.

**22.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado, mediante documento escrito, à Sala do pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Cabrobó, Rua 13 de Maio, nº 340, Térreo, Centro, Cabrobó - PE..

**22.5** - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Cabrobó**, Praça José Caldas Cavalcanti, n.º 492, Centro, Cabrobó - PE será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**22.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**22.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco.

**22.10** – O pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

**22.11** - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a Prefeitura de Cabrobó providenciará a sua destruição.

**22.12** - O edital poderá ser adquirido, sem ônus, no site oficial do município cujo endereço é [www.cabrobo.pe.gov.br](http://www.cabrobo.pe.gov.br), bem como na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante apresentação de mídia digital (CD, Pen Drive e afins) cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, local, aliás, onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

Cabrobó-PE, 05 de outubro de 2018

**Thiago Lopes Quirino**  
Pregoeiro do Município  
Portaria nº 113/2018



**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, endereço, qualificação do representante, etc.)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018-FMS.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**(papel timbrado)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Cabrobó  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 042/2018-FMS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

**1 – OBJETO**

1.1. Instauração de procedimento visando realizar procedimento, em caráter eventual, para a prestação de serviços de realização de exames de **Diagnostico por Endoscopia Digestiva Alta**, de acordo com as especificações e quantitativos consignados neste Termo de Referência

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que versa sobre o dever do Estado de garantir a saúde e que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a ampliação da cobertura da Estratégia de Saúde da Família, bem como o aumento da atenção especializada em média e alta complexidade, e conseqüente crescimento da demanda de exames complementares e de diagnostico;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Cabrobó, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, busca garantir a Universalidade e oportunidade de acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços, estabelecendo a contratação de serviços com base na realização de planejamento e de regulação da oferta, de forma a adequá-la às necessidades de saúde da população, norteando-se pela preocupação em resgatar a fidedignidade dos resultados, com baixos custos e padrões de qualidade, mediante a otimização de recursos humanos, materiais e equipamentos, visando contribuir para melhor qualidade da assistência.

Deste modo solicitamos a contratação dos procedimentos/serviços de acordo com as especificações e quantitativos consignados neste Termo de Referência, por um período de doze meses.

**3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. Para a comprovação da qualificação e capacidade técnica, será necessária a apresentação dos documentos específicos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada do Diploma e do registro no Conselho Profissional da categoria do responsável técnico;
- b) Comprovação de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a

- conteúdo, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- c.1) O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;
- c.2) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
- d) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

#### 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente são oriundos do **Município** conforme seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 03.01.01**

**Programa Atividade: 2909**

**Elemento de Despesa: 3390.39.36**

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR DE REFERENCIA (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Endoscopia Digestiva Alta	Unid.	216	R\$ 237,00	R\$ 51.192,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 51.192,00</b>	

(Pesquisa de Mercado)

#### 7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A execução dos serviços será realizada pela contratada, conforme a necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento de solicitação expressa da mesma.

7.1.1 – Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATADA**, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde e estarão sujeitas à auditoria deste, sempre que necessário para a verificação da conformidade dos procedimentos com as especificações e condições exigidas.

7.2 A autorização para a realização dos procedimentos será regulada pela Diretoria Técnica de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabrobó.

7.3 - É facultado a Secretaria Municipal de Saúde rejeitar o serviço executado, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.4 - Competirá a Secretaria Municipal de Saúde proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência.

#### 8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo)** dia do mês subsequente a prestação do serviço, de acordo com os serviços efetivamente prestados, após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Saúde, juntamente com as certidões negativas FGTS, FAZENDA FEDERAL REGULARIDADE ESTADUAL, TRABALHISTA E FAZENDA MUNICIPAL

**8.2.** Havendo erro na fatura ou recusa pela Secretaria na aceitação dos serviços realizados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**8.3.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva na prestação dos serviços, total ou parcial.

## **9. DO PRAZO E REALIZAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O prazo para a prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 199, caput, e §1º da CF/88 e da Lei 8.080/90 art. 24 a 26.

## **10.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

**10.1** - Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.2** – Executar os serviços solicitados, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

**10.3** - Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos procedimentos sendo os mesmos de propriedade da Credenciada.

**10.4** - Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços.

**10.5** - Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.

**10.6** – Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.

**10.7** – Permitir o acompanhamento e a fiscalização nas suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.

**10.8** - Apresentar **documentos**, prontos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10.9** - Comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**10.10** – Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**10.11** – Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços a serem prestados, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.12** – Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste certame.

**10.13** – Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.

**10.14** – A prestação dos serviços é exclusiva da contratada, vedada sua transferência à empresa/profissionais alheios à relação contratual.

**10.15** – Os serviços ora contratados deverão ser prestados no Município de Cabrobó-PE.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

**11.1.** O valor estimado para a eventual contratação pretendida é de **R\$ 51.192,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais)**.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** – De acordo com a lei 8.666/93, 10.520/02 e normas complementares.

**Cabrobó-PE, 01 de outubro de 2018**

**Michelle Gomes Caldas de Sá**  
Secretaria Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a eventual prestação de Serviços na realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta no Município de Cabrobó, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante 12(doze) meses;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	
				UNIT	TOTAL

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, n° do CPF, n° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).**

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

(papel timbrado)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2018-FMS**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**



**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018-FMS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(UMA ATA PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇO)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/ 2018-FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N.º \_\_\_\_/2018-FMS**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, Cabrobó/PE, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIA**, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Cabrobó/PE, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2018-FMS**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para eventual prestação de serviços na realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta no Município de Cabrobó, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa das mesmas e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ **(nome completo/qualificação/cargo/nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe confere \_\_\_\_\_ (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pelo **SECRETARIA DE SAÚDE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial N.º 042/2018-FMS**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pela **GESTORA**, Sr(a). \_\_\_\_\_, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a realizar os serviços e/ou fornecimentos registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013.

Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) item(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do fornecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **eventual prestação de serviços na realização de exames de diagnósticos por Endoscopia Digestiva Alta no Município de Cabrobó, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação expressa das mesmas, com preços inscritos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2018-FMS, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial N.º 042/2018-FMS, constante do processo N.º 053/2018-FMS.**

## 2. DA ENTREGA DO FORNECIMENTO

2.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser executados sempre que solicitados, de forma parcelada e conforme as necessidades da(s) Secretaria(s), devendo o serviço ser realizado **no prazo máximo 05 (cinco) dias** contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento, a partir da solicitação oficial da (s) Secretaria (s), contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

2.1.1. **A(s) SECRETARIA(s) mencionará(ão) na(s) autorização(ões) do fornecimento, a especificação e o quantitativo dos serviços a serem fornecidos.**

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado **através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia** do mês subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente realizados, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) gestor (es) do(s) contrato(s) da(s) Secretaria(s). Os recibos comprovantes das prestações de serviços deverão ser encaminhados ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.2 O **valor global** para os serviços e/ou fornecimento, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira adjudicada pelo FUNDO, que faz parte integrante desta ATA, bem como na planilha abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Endoscopia Digestiva Alta	Unid.	216		

3.3 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços e/ou fornecimento.

3.4 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**3.6** – A contratada deverá apresentar ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

**II** - Certidão de Regularidade com o FGTS.

**III** – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.

**IV** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**V** – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.

**VI** – Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

**VII** – Prova de Regularidade para com a Fazenda ou Distrito Federal.

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**3.8** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com período de vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO**

**5.1** Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

**5.2** Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços e/ou fornecimentos para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**5.3** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e/ou fornecimentos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços e/ou fornecimentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços e/ou fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

**5.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7** Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial N.º 042/2018-FMS**.

**5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços e/ou fornecimentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

**b)** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial N.º 042/2018-FMS**.

**c)** Fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimentos na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial N.º 042/2018-FMS** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços e/ou fornecimentos, a(s) SECRETARIA(S) reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e/ou fornecimentos realizados e aceitos pela Administração.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços e/ou fornecimentos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Cabrobó.

**7.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços e/ou fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Cabrobó, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Cabrobó, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Cabrobó reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**7.6** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços e/ou fornecimentos.

**7.7** Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do FORNECEDOR obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01//2013, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **12. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Cabrobó, XX de XXXX de XXXX.

\*\*\*\*\*

**SECRETÁRIOS(AS)  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**MUNICÍPIO DE CABROBÓ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2018-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018-FMS**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato N.º \_\_\_/201\_\_\_-FMS.

Contrato de Prestação de Serviços, que, entre si, celebram, de um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Cabrobó(PE)**, e, do outro, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Cidade de Cabrobó – PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei N.º 8.666/1993 e na Lei N.º 10.520/2002, bem como a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2018-FMS, PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 042/2018-FMS, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente contrato consiste na aquisição, por parte do **CONTRATANTE, do(s) item(s) 01** do anexo III – Termo de Referência do edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 042/2018-FMS, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço na Realização de Diagnóstico através de Exames de Endoscopia Digestiva Alta, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA** - Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados, de forma parcelada e conforme as necessidades da(s) Secretaria(s), devendo o serviço ser realizado **no prazo máximo 05 (cinco) dias** contados a partir da solicitação oficial da (s) Secretaria (s), contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

§ 1º O objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo Setor competente, sendo lavrado Recibo Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993;
- b) **definitivamente**, após a recepção técnica efetuada pelo responsável pelo Setor competente, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado/executado foi cumprido de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, oportunidade em que deverá ser lavrado Recibo Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/1993.

§ 2º Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.



§ 3º O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso/consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital ou neste contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso/consumo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL** - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor global aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e os valores unitários encontram-se dispostos na proposta financeira da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**, bem como na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO** - Os pagamentos por cada serviço efetivamente realizado, aprovado e devidamente atestado pelo Setor competente deverão ser efetuados contra entrega dos produtos. O crédito se dará, preferencialmente, através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente são oriundos do Município, conforme seguinte classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 030101**

**Programa Atividade: 2909**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.36**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado ou rescindido, por acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

I - A contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e condições sempre que requisitada, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Executar os serviços solicitados, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;
- c) Disponibilizar os equipamentos necessários à realização dos procedimentos sendo os mesmos de propriedade da Credenciada.

- d) Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços.
- e) Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- f) Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário do SUS.
- g) Permitir o acompanhamento e a fiscalização nas suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da Comissão designada por esta para tal fim.
- h) Apresentar **documentos**, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- i) Comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- j) Não alterar as instalações e local de atendimento sem comunicação prévia e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, a qual se manifestará num prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- k) Responsabilizar-se pelas áreas físicas destinadas à realização dos serviços a serem prestados, com a devida aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
- l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste certame.
- m) Manter o horário de funcionamento compatível com as atividades das Unidades de Saúde, independentemente do local da prestação dos serviços.
- n) A prestação dos serviços é exclusiva da contratada, vedada sua transferência à empresa/profissionais alheios à relação contratual.
- o) Os serviços ora contratados deverão ser prestados no Município de Cabrobó-PE.
- p) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do CONTRATANTE:**

I - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

Rua 13 de maio, nº 340, Térreo – Centro – Cabrobó-PE – CEP: 56180-000  
Fone: (87) 3875.1632–Ramal 229 - E-mail: licitacabrobo@gmail.com.br - CNPJ: 10.113.710/0001-81

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei N.º 8.666/1993, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§ 1º Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal N.º 8.666/1993 e posteriores alterações.

§ 2º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 3º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou ainda por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO** - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/1993, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu artigo 58.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do § 2º do artigo 79, no que couber.

§ 2º As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei N.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do PREGÃO

(PRESENCIAL) N.º 042/2018-FMS, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

§ 1º – A Prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

§ 2º - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

§ 3º – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§ 4º – O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos desse Contrato serão efetuados pelo (a) fiscal \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Aplicar-se-á a Lei N.º 8.666/1993, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente contrato.

§ 1º É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Cabrobó, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Cabrobó (PE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Secretária**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**[Razão Social da Empresa]**  
**[Representante Legal da Empresa]**  
**Contratada**